DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073833100D866C9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| |
|---|
| **FUNDAMENTO LEGAL:**<br>NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, art. 25, II c/c art. 13, III<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022<br>PROCEDIMENTO Nº 002/2022<br>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| **CONTRATANTE:**<br>CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI<br>CNPJ Nº 07.306.378/0001-67<br>ENDEREÇO: RUA MARTILIANO DA SILVA, 560, BAIRRO BELA VISTA – RIBEIRO GONÇALVES-PI |
| **CONTRATADA:**<br>DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA<br>CNPJ Nº 26.876.659/0001-08<br>ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 390, CENTRO – RIBEIRO GONÇALVES-PI |
| **OBJETO:**<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR (NOTÓRIA ESPECIFICAÇÃO) DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL NA ESFERA DO DIREITO MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO A SEREM PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI |
| **FONTE DE RECURSOS:**<br>ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI EXERCICIO 2022 |
| **VALOR:**<br>R$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) |
| **DA FORMA DO PAGAMENTO:**<br>MENSAL |
| **DATA DA ASSINATURA:**<br>14 DE JANEIRO DE 2022 |

Id:089B78886B106F53

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| |
|---|
| **FUNDAMENTO LEGAL:**<br>NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, art. 25, II c/c art. 13, III<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022<br>PROCEDIMENTO Nº 003/2022<br>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO |
| **CONTRATANTE:**<br>CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI<br>CNPJ Nº 07.306.378/0001-67<br>ENDEREÇO: RUA MARTILIANO DA SILVA, 560, BAIRRO BELA VISTA – RIBEIRO GONÇALVES-PI |
| **CONTRATADA:**<br>CONCEITO ESCRITORIO CONTABIL LTDA<br>CNPJ Nº 25.202.820/0001-97<br>ENDEREÇO: AV. CEL. COSTA ARAUJO, 1346, BAIRRO FATIMA– TERESINA-PI |
| **OBJETO:**<br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA VOLTADO PARA ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTABILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL, CONTROLE FINANCEIRO, E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI |
| **FONTE DE RECURSOS:**<br>ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI EXERCICIO 2022 |
| **VALOR:**<br>R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) |
| **DA FORMA DO PAGAMENTO:**<br>MENSAL |
| **DATA DA ASSINATURA:**<br>14 DE JANEIRO DE 2022 |

Id:05D4ED97AFFC6B69

**ESTADO DO PIAUÍ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**
**Gabinete da Presidência.**

**RESOLUÇÃO Nº 120/2021**

Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de São João do Piauí e dá outras providências.

**Art. 1º** – Fica criada no legislativo a **Procuradoria da Mulher,** e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único**: Não havendo Vereadoras eleitas em quantidade suficiente para compor a Procuradoria da Mulher no Legislativo, a mesma será composta por funcionárias efetivas da Câmara Municipal.

**Art. 2º** – A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

**Parágrafo único**. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

**Art. 3º** – Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficе de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

**Art. 4º** – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** – A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Art. 6° -** O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

**Art. 7° -** Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 8º** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

São João do Piauí – PI, 24 de novembro de 2021

**MOACYR CARLOS ROCHA NETO**
Presidente da Câmara de Vereadores